1. Identificar e sintetizar as principais alterações eventualmente ocorridas na instalação (matérias-primas, combustíveis, equipamentos, processos, nível de emissões, resíduos, MTD, emergências, queixas), desde a emissão da LA até ao presente.

A emissão da primeira versão da Licença Ambiental ocorreu em 08 de Abril de 2008 (LA 50/2008). A primeira renovação da Licença Ambiental ocorreu em 15.12.2017 (LA 50.1.0/2012). Sintetizam-se os aspetos mais relevantes na tabela seguinte:

|  |  |
| --- | --- |
| Item | Alterações ocorridas |
| Matérias primas | Não se registaram alterações. |
| Combustíveis | Foi introduzido coque de petróleo, logo após a emissão da LA em 2008, situação que já se encontrava prevista na própria LA.  Foi introduzida a biomassa como combustível para o forno, condição prevista na LA emitida em 2012.  São utilizados atualmente os seguintes combustíveis no mix de combustão do forno: fuelóleo, biomassa e coque de petróleo.  Não se registaram outras alterações aos combustíveis até à data. |
| Equipamentos | Melhoria de equipamentos produtivos. Aquisição de empilhador, pá carregadora. Substituição de queimadores no forno. |
| Processos | Não se registaram alterações. |
| Nível de Emissões | Não se registaram alterações. |
| Resíduos | Não se registaram alterações. |
| MTDs | Não se registaram alterações. |
| Emergências | Não se registaram emergências ambientais. |
| Queixas | Não se registaram queixas de índole ambiental. |

1. Esclarecer e apresentar evidências sobre a fonte pontual FF4, associada ao secador, identificada como «temporariamente desativado desde 2008»).

O secador apresentou problemas de funcionamento no início da sua exploração. Optou-se nessa altura por construir uma 3ª chaminé. Contudo, com a otimização do processo que foi sendo obtida com o passar dos anos, esta fonte fixa tornou-se dispensável. Como tal, encontra-se em stand-by, não se perspetivando novamente a sua entrada em funcionamento, a menos que haja alguma anomalia no secador, o que nos parece altamente improvável face ao histórico de funcionamento do mesmo, nos últimos anos.

1. Proceder ao preenchimento dos quadros Q27B, Q28A, Q28B, Q29, Q30 e Q31 do formulário.

Documento em anexo – “FormLUA\_Quadros\_v26\_09\_2019”.

1. Indicar nas fontes pontuais os poluentes em que os valores limite de emissão possam estar em dissonância com os VEA do BREF CER, justificando essa divergência através da apresentação de análise custo-benefício (estudo ECM) atualizada que justifique os valores apresentados, eventualmente expurgada da informação considerada confidencial, se aplicável.

Na fonte fixa FF1, correspondente ao forno, não são atingidos os VEA associados a partículas e a SO2.

Documento em anexo – “Analise de VEAs” e seus anexos (“1. Relatorio EFMC”, “3. 4-Custeio-Abordagem 2-Edio1 (2019)”; “taxas\_juro\_bancarias”; “1. Opção 1 - Sistema HKDR”; “2. Opção 2 - Filtro Mangas FMAC”; “3. Opção 3 - Filtros TFAC 360”; “4. Opção 4 - Filtro TORBEL”)

Os documentos apresentados não contêm informação confidencial.

1. Deverá ser reformulado o relatório de avaliação da necessidade de Relatório de Base, eventualmente expurgada da informação considerada confidencial, se aplicável, tendo presente a Nota Interpretativa n.º 5/2014, de 17 de julho, que se encontra disponível para consulta no site da APA, em www.apambiente.pt> Instrumentos> Licenciamento Ambiental (PCIP)> Notas Interpretativas> Nota Interpretativa n.º 5/2014 – Relatório de Base.

Documento em anexo – “Anexo 6 - Analise da necessidade de RB - DL 127\_2013”.

1. Apresentar versões codificadas/expurgadas de informação considerada confidencial de ficheiros/informação para disponibilizar na consulta pública, designadamente: formulário PCIP, resumo não técnico, memória descritiva, plantas, diagramas, sistematização de MTD.

Os documentos apresentados não contêm informação confidencial.